

A Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

Considerando os desligamentos, desistências, vagas trancadas para prestação de serviço militar obrigatório;

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas nos Serviços de Saúde participante do processo seletivo.

Resolve:

Convocar os candidatos remanejados e os possíveis candidatos que possam ser remanejáveis caso não ocorra a matrícula dos candidatos remanejados;

Em acordo com o edital será respeitado o critérios da escolha feita no ato da inscrição e a nota de classificação. Em hipótese alguma será permitida a troca de opções ou permutas.

A chamada será realizada na proporção de 05 (cinco) candidatos por vaga disponível para todos os programas.

Todos os candidatos convocados deverão comparecer obrigatoriamente a Secretaria Estadual de Saúde, no endereço D. Rua Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife-PE, CEP: 50751-530.

Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos conforme item 8.7 do edital.

A chamada no ato da matrícula será encerrada quando todas as vagas ofertadas estiverem preenchidas ou não haver candidatos para preenchê-las.

Em caso de novo remanejamento, será convocado o próximo candidato classificado após o último assumir vaga.

Exemplo: se as vagas disponíveis forem preenchidas até o 90º classificado, se houver novo remanejamento, o próximo remanejado será convocado a partir da classificação 91º.

ATENÇÃO

INFORME DO 4º REMANEJAMENTO EXTERNO

DATA DE 15 DE MARÇO DE 2019

Caros candidatos remanejáveis, sejam bem vindos!!

É chegada a hora de sua matrícula. Leia com atenção os seguintes itens para que tudo ocorra de forma tranquila.

A matrícula junto a Secretaria Estadual de Saúde será de acordo com o item 9 do edital.

1. De acordo com o item 9.1 do edital, para realizar a matrícula o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo site upenet.com.br, deverá realizar seu pré-cadastro online, no endereço rhose.saude.pe.gov.br. Para confirmação da vaga, é imprescindível que seja realizada a pré-matrícula online.
2. O Candidato deverá preencher todos os campos do cadastro e realizar o upload dos documentos obrigatórios. Deverão ser impressas **03 (três) vias do Termo de Compromisso para preenchimento**.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acessar o sistema web rhose.saude.pe.gov.br para realização da pré-matrícula bem como os dados ali requeridos.
4. Ao realizar a pré-matrícula o candidato estará provisoriamente matriculado, perdendo o direito a vaga caso não compareça a Secretaria estadual de Saúde na data indicada no cronograma para a matrícula presencial.
5. Observe atentamente o cronograma de apresentação na SES-PE (anexo) e anote o dia e horário da sua matrícula presencial. O cronograma está subdividido por programas, dias e horários.
6. O local da matrícula presencial será na Secretaria Estadual de Saúde, situada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, no bairro do Bongi, Recife-PE, CEP: 50.751-530. Procure saber como chegar ao local da matrícula antecipadamente, olhe no mapa e, se possível, vá ao local um dia antes da data da matrícula.
7. No caso de matrícula por procuração, deverá ser apresentada a procuração original com firma reconhecida em cartório e cópia do documento de identidade do procurador.
8. Os candidatos de outros estados poderão apresentar a Carteira Regional do Conselho de Classe do seu estado, devendo comprovar registro em Pernambuco na ocasião da apresentação na COREME da instituição a qual foi selecionado.
9. O candidato classificado que desejar trancar a sua vaga por motivo de convocação pelas forças armadas, deverá manifestar seu interesse na pré-matrícula online e no ato da matrícula, no local, data e horário estabelecidos no cronograma. Após esta data perderá a vaga, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 30 de setembro de 2011, não haverá prorrogação por período superior a 01 (um) ano.
10. De acordo com o item 8.13 do edital, o não comparecimento, quando convocado, no local e horário estabelecidos, implicará na perda do direito de participar deste e de futuros remanejamentos.

OBS.: a leitura dos itens acima não isenta a necessidade da leitura do edital e o cumprimento dos itens nele contidos.